



## DECRETO Nº 9.437, DE 9 DE MAIO DE 2025

1/2

Altera o Decreto nº 7.989, de 15 de outubro de 2014, que outorgou permissão de uso de bem público municipal ao Grêmio Recreativo Esportivo, Cultural, Escola de Samba Acadêmicos do São João e dá outras providências.

**MARCELO OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Mauá, Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas pelo art. 60, VIII, combinado com o art. 87, § 3º, ambos da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 12.000/2013, **DECRETO**:

Art. 1º O art. 1º do Decreto nº 7.989, de 15 de outubro de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a outorgar permissão de uso, a título precário, ao Grêmio Recreativo Esportivo, Cultural, Escola de Samba Acadêmicos do São João, da área e equipamentos públicos que assim se descrevem e se caracterizam:

*“Uma área com as seguintes medidas e confrontações: Tem início no ponto “1”, de coordenadas N=7381630,64 e E=354750,32, localizada na rampa de acesso entre a UBS São João e o CRAS São João, distante 37,00m do alinhamento da Avenida Barão de Mauá, sentido Bairro/Centro; deste ponto, segue em linha reta confrontando com o remanescente da área pública na distância de 21,77m, encontrando o ponto “2”, de coordenadas N=7381639,89 e E=354729,71; deste ponto, deflete à direita e segue em linha reta na distância de 17,17m, confrontando com o remanescente da área pública, encontrando o ponto “3”, de coordenadas N=7381639,89 e E=354724,19; deste ponto, deflete à esquerda e segue em linha reta na distância de 18,05m, confrontando com o remanescente da área pública, encontrando o ponto “4”, de coordenadas N=7381633,80 e E=354707,20; deste ponto, deflete à esquerda e segue em linha reta na distância de 02,96m, confrontando com o remanescente da área pública, encontrando o ponto “5”, de coordenadas N=7381630,98 e E=354708,09; deste ponto, deflete à direita e segue em linha reta na distância de 03,52m, confrontando com o remanescente da área pública, encontrando o ponto “6”, de coordenadas N=7381629,58 e E=354704,86; deste ponto, deflete à direita e segue em linha reta na distância de 39,08m, confrontando com o remanescente da área pública, encontrando o ponto “7”, de coordenadas N=7381624,73 e E=354666,09; deste ponto, deflete à esquerda e segue em linha reta na distância de 57,24m, confrontando com o remanescente da área pública, encontrando o ponto “8”, de coordenadas N=7381587,56 e E=354709,61; deste ponto, deflete à esquerda e segue em linha reta na distância de 23,88m, confrontando com o remanescente da área pública, encontrando o ponto “9”, de coordenadas N=7381574,22 e E=354729,42; deste ponto, deflete à direita e segue em linha reta na distância de 19,58m, confrontando com o remanescente da área pública, encontrando o ponto “10”, de coordenadas N=7381555,44 e E=354734,96; deste ponto, deflete à esquerda e segue em linha reta na distância de 59,09m, confrontando com a área pública de inscrição fiscal 19.13.906, encontrando o ponto “11”, de coordenadas N=7381573,09 e E=354791,34; deste ponto, deflete à esquerda e segue em linha reta na distância de 38,09m, confrontando com a área pública das inscrições fiscais 19.13.904, 19.13.901, 19.13.903 e 19.13.902, encontrando o ponto “12”, de coordenadas N=7381604,89 e E=354770,38; deste ponto,*



## DECRETO Nº 9.437, DE 9 DE MAIO DE 2025

2/2

*defflete à esquerda e segue em linha reta na distância de 11,63m, confrontando com o remanescente da área pública, encontrando o ponto "13", de coordenadas N=7381597,01 e E=354761,83; deste ponto, defflete à direita e segue em linha reta na distância de 35,55m, confrontando com o remanescente da área pública, encontrando o ponto "1" início desta descrição, fechando o perímetro e delimitando a área de 4.739,62m<sup>2</sup>. Todas as coordenadas descritas estão referenciadas ao Sistema SIRGAS2000 23S." (NR)"*

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Mauá, em 9 de maio de 2025.

  
MARCELO OLIVEIRA  
Prefeito

  
MATHEUS MARTINS SANT'ANNA  
Secretário de Assuntos Jurídicos

  
FRANCISCO ESMERALDO FELIPE CARNEIRO  
Secretário de Planejamento Urbano

Registrado na Gerência de Atos Oficiais e afixado no quadro de editais. Publique-se na imprensa oficial, nos termos da Lei Orgânica do Município.

  
MARIANGELA SOUZA SECCHI  
Chefe de Gabinete

ad/